

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 262.00003925/2025-14

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90023/2025

A empresa **Dynamykha Serviços Gerais da Construção, Administração e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.277.619/0001-07, com sede na Rua Aliança, n.º 129, Jardim de Lorenzo, São Paulo/SP – CEP: 03715-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Bruno Dias de Souza, Sócio Administrador, RG: 41.557.947-8 SSP/SP e CPF: 232.008.728-10, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar memorias de Recurso em face da decisão que habilitou a empresa TOTAL FACILITY SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.321.273/0001-45 , pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.

DOS FATOS

No dia 23 de junho de 2025, ocorreu a abertura da Sessão Pública às 09h00, do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, por intermédio do sistema eletrônico de contratações COMPRASNET, para a *Contratação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios em Unidade de Conservação da Fundação Florestal, a serem executados COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA com o fornecimento de uniformes e equipamentos.*

Após a análise das propostas obtidas mediante a oferta de lances de menor valor, saneamento da planilha de custos e superada a fase de habilitação, a empresa TOTAL FACILITY SERVIÇOS LTDA foi habilitada, aceitando-se o valor de R\$ 6.719.214,72.

DO MOTIVO DE RECURSO

Apresentação de documentações de habilitação irregulares e em desconformidade com edital e enquadramento fiscal irregular junto a Receita Federal.

DO MÉRITO

Enquadramento Fiscal Irregular

Em consulta junto a receita federal constatou-se que a recorrida é optante do simples nacional desde 01/01/2020, em 31/12/2019 havia sido excluída por ato administrativo praticado pelo ente Ribeirão das Neves-MG, mas retornou a ser optante em 01/01/2020, por ação própria.

Diante dos atestados apresentados pela recorrida referentes ao período de 2024, constata-se a execução de serviços prestados mediante cessão de mão de obra, caracterizada por:

- a) Os trabalhadores da empresa contratada foram colocados a disposição do contratante em caráter não eventual;
- b) As atividades foram realizadas nas dependências da empresa contratante ou nas de terceiros indicados pela contratante; e
- c) Os serviços foram contínuos, ou seja, constituem necessidade permanente da contratante, repetem-se periodicamente ou sistematicamente, ligados ou não à sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de forma intermitente ou diversos trabalhadores

Portanto a recorrida deveria ter solicitado seu desenquadramento do simples nacional, mas não o fez à revelia da lei, talvez esperando que mais um órgão público peça sua exclusão por ato administrativo. A própria Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura deve agir nesse sentido, pois a recorrida possui contrato de cessão de mão de obra com a secretaria no ano calendário de 2024.

Assim a recorrida demonstra estar fiscalmente irregular em seu enquadramento fiscal, fato que não pode ser ignorado pelo agente público de licitação.

Data da consulta: 27/06/2025 11:03:30

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **20.321.273/0001-45**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TOTAL FACILITY SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
26/05/2014	31/12/2019	Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente RIBEIRAO DAS NEVES-MG

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Exigências de habilitação - Qualificação Técnico Operacional

Após a aceitação dos preços ofertados pela recorrida, iniciou-se a fase de habilitação, onde foram anexados e aceitos os documentos enviados.

Tal aceitação não deve prosperar no que diz respeito as documentações referentes a habilitação da Qualificação Técnico Operacional, enviadas pela recorrida, conforme apontaremos a seguir.

Foram apresentados pela recorrida 7 atesados de capacidade técnica, nos quais iremos fazer os devidos apontamentos que demonstram que a sua aceitação, validade e veracidade se demonstram comprometidos.

Atestado de Capacidade Técnica Hospital Infantil Cândido Fontoura

Trata-se de serviços de Recepção não compatível como o objeto desta licitação;

Período de vigência contratual não consta no atestado, data de início 06/03/2025, data da emissão 15/05/2025, totalizando 2 (dois) meses de prestação dos serviços

Atestado de Capacidade Técnica Secretaria de Governo Municipal de São Paulo

Trata-se de atestado de serviços de Garçom, Copeiro, Auxiliar de serviço Geral, Auxiliar de Cozinha e Superviso, serviços não compatíveis com o objeto da licitação.

Período de vigência contratual 21/01/2025 à 20/01/2026, data da emissão 05/05/2025, totalizando 3 (três) meses de prestação dos serviços.

Atestado de Capacidade Técnica Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

Trata-se de atestado de serviços de Preparador de alimentos, Tratador de animais e Organizador de manejo, serviços não compatíveis com o objeto da licitação.

Período de vigência contratual 01/09/2024 à 31/18/2025 (data inexistente no calendário), data da emissão 12/11/2024, totalizando 2 (dois) meses de prestação dos serviços.

Atestado de Capacidade Técnica Secretaria do meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Trata-se de atestado de serviços de Garçom e Copeiro não compatíveis com o objeto da licitação.

Período de vigência contratual 05/08/2024 até 30 meses prorrogáveis, data da emissão 17/10/2024, totalizando 2 (dois) meses de prestação dos serviços.

Atestado de Capacidade Técnica Empresa denominada Vetor

Trata-se de atestado de serviços de Controlador de Acesso, Recepcionista e Auxiliar de Limpeza.

Período de vigência contratual 01/12/2014 à 31/12/2018, totalizando 48 (quarenta e oito) meses de prestação dos serviços

Atestado emitido por pessoa aparentemente jurídica, dizemos aparentemente pois o básico da identificação que é o CNPJ do emissor não consta no documento emitido, apenas a denominação Vetor Administração e Participações e seu endereço.

Em um atestado de capacidade técnica, conforme entendimento do TCE (Tribunal de Contas do Estado), devem constar informações detalhadas sobre o serviço ou produto fornecido, incluindo quantidades, duração, período do contrato, local de execução, especificações técnicas e, crucialmente, a comprovação de bom desempenho. Além disso, é importante que o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que a empresa atestante tenha vínculo com a contratada.

Sendo Informações essenciais:

- **Identificação do objeto:** Descrição detalhada do serviço ou produto executado, incluindo especificações técnicas e quantidades.
- **Identificação da empresa atestante:** Nome completo da empresa que emite o atestado, CNPJ e endereço.
- **Identificação da empresa atestada:** Nome completo da empresa que teve o serviço executado, CNPJ, endereço.
- **Período da execução:** Data de início e término do contrato, ou o período de duração do serviço.
- **Local da execução:** Endereço completo onde o serviço foi realizado.
- **Quantitativos:** Especificação da quantidade de serviços ou produtos fornecidos.

- **Bom desempenho:** Declaração de que o serviço foi executado satisfatoriamente e dentro dos prazos estabelecidos.
- **Responsável pela emissão:** Nome completo e cargo da pessoa que assina o atestado.

Outro ponto que causa grande prejuízo a veracidade do atestado é a comparação feita entre o atestado apresentado nesse certame e outro atestado apresentado pela recorrida no Pregão Eletrônico nº 90134/2024, UASG 90169, referente a contratação de serviços de Recepção para o Hospital Infantil Cândido Fontoura, onde consta o mesmo signatário com assinaturas completamente diferentes e mesmo cargo em empresas distintas em um intervalo de 6 meses.

Seguem documentos para comparação.



Grupo SINAL

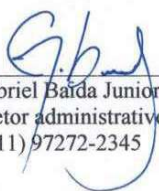
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa TOTAL FACILITY SERVIÇOS LT. estabelecida na Al Barão de Almeida, nº660, Campos Elísios, São Paulo-SP CEP 01.202-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.321.273/0001-45, prestou da data 01/11/2014 até 31/12/2017 os serviços relacionados:

- 15 Postos de controlador de acesso 12hrs noturno de segunda feira à domingo
- 15 Postos de Recepcionista 12hrs diurno de segunda feira à domingo
- 15 Postos de Auxiliar de limpeza 44hrs semanais de segunda à sexta feira.

A referida empresa sempre cumpriu satisfatoriamente com as obrigações assumidas em todos os locais de atendimento e no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos que não existem fatos em nossos arquivos que a desabone.

São Paulo, 08 de janeiro de 2025



Gabriel Baida Junior
Diretor administrativo
(11) 97272-2345

End; AV. Professor Francisco Morato, 5943 – Vila Sonia – São Paulo – SP – CEP: 05.521-300 –
CNPJ: 00.434.116/0001-39



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa TOTAL FACILITY SERVIÇOS LT. estabelecida na Al Barão de Almeida, nº660, Campos Elísios, São Paulo-SP CEP 01.202-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.321.273/0001-45, prestou da data 01/12/2014 até 31/12/2018 os serviços relacionados:

- 23 Postos de controlador de acesso 12hrs noturno de segunda feira à domingo
- 23 Postos de Recepcionista 12hrs diurno de segunda feira à domingo
- 17 Postos de Auxiliar de limpeza 44hrs semanais de segunda à sexta feira.

A referida empresa sempre cumpriu satisfatoriamente com as obrigações assumidas em todos os locais de atendimento e no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos que não existem fatos em nossos arquivos que a desabone.

São Paulo, 20 de junho de 2025



Gabriel Baida Junior
Diretor administrativo
(11) 97272-2345

Fica claro quando comparamos os documentos, que os mesmos são inverídicos ou há indícios de falsidade de assinatura.

Além disso o contato telefônico não possui nenhuma garantia ser do signatário indicado.

Tendo o atestado fortes indícios de falsidade, a recorrida pode sofrer penalidades conforme LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 conforme artigo 155 e 156

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Ainda lembramos que o pregoeiro tem a responsabilidade de verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos licitantes, incluindo atestados de capacidade técnica. Se um atestado falso for aceito, o pregoeiro pode ser responsabilizado por omissão, sujeitando-se a sanções administrativas e até mesmo criminais. A aceitação de um atestado falso em uma licitação pode configurar crime contra a administração pública.

Atestado de Capacidade Técnica Colonial Racing

Trata-se de atestado de serviços de Controlador de Acesso, Recepcionista e Auxiliar de Limpeza.

Período de vigência contratual 01/05/2015 à 30/11/2017, totalizando 30 (trinta) meses de prestação dos serviços.

O atestado emitido tem sua data de início em 01/05/2015, mas após consulta junto a Jucesp e a Receita Federal constata-se que a abertura da empresa sob o CNPJ 23.749.714/0001-00 constante do atestado, possui dois registros NIRE, que demonstram que a empresa iniciou suas atividades em 28/07/2015 no NIRE 35231079612 e 12/11/2015 no NIRE 35601240072, demonstrando assim claramente que a data de início mencionada no atestado não condiz com o início das atividades da empresa emissora.

Ficando comprovada de forma inequívoca através de documentos públicos, com fé pública, que a recorrida apresentou atestado com informações falsas, ficando evidente que trata-se de ato para fraudar a licitação, ocorrendo em crime. A comissão de licitação deve atuar conforme artigos 155 e 156 da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

Ainda lembramos que a comissão de licitação tem a responsabilidade de verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos licitantes, incluindo atestados de capacidade técnica. Se um atestado falso for aceito, a comissão de licitação pode ser responsabilizada por omissão, sujeitando-se a sanções administrativas e até mesmo criminais. A aceitação de um atestado falso em uma licitação pode configurar crime contra a administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CONSULTA DE NOME EMPRESARIAL

Resultados 1 - 2 de 2 para o termo '23749714000100'

NIRE	Empresa	Município
35231079612	JK COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA	SAO PAULO
35601240072	JK COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA	SAO PAULO

Total de Empresas: 2



Consulta de Nome Empresarial. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 270875000, quinta-feira, 26 de junho de 2025 às 16:17:51.

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
TRANSFORMADA		
JK COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)		
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35601240072	27/11/2015	26/06/2025 16:21:09
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12/11/2015	23.749.714/0001-00	

CAPITAL	
R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	NÚMERO: 1090	
BAIRRO: VILA NOVA CONCEICAO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04543-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
KATIA RUSSO FRANCKI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 275 628.148-48, RG/RNE: 4382560 - SP, RESIDENTE À RUA INAJAROBA, 131, APTO 181, VILA NOVA CONCEICAO, SAO PAULO - SP, CEP 04511-040, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 829.618/15-6 SESSÃO: 27/11/2015
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
JK COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35231079612	18/05/2018	26/06/2025 16:23:21
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28/07/2015	23.749.714/0001-00	

CAPITAL	
R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	NÚMERO: 1090	
BAIRRO: VILA NOVA CONCEICAO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04543-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL	
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA	
FELIPE ROBERTO RUSSO FRANCKI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 381.635.178-67, RG/RNE: 460062694, RESIDENTE À RUA DR. RENATO PAES DE BARROS, 550, APTO 142-B, ITAIM, SAO PAULO - SP, CEP 04530-000, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40.000,00.	
THIAGO ROBERTO RUSSO FRANCKI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 293.406.648-76, RG/RNE: 323195416, RESIDENTE À RUA PRINCESA ISABEL, 17, APTO 22A-A, SAO PAULO - SP, CEP 04601-000, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40.000,00.	

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS	
SESSÃO: 18/05/2018	
TRANSFORMADA DE NIRE 35601240072.	

DOS PEDIDOS

Que seja reconhecido o enquadramento fiscal irregular da recorrida, conforme demonstrado na peça recursal

Diante dos fatos referentes aos Atestados apresentados pela recorrida, notamos que os atestados emitidos pelos entes públicos possuem serviços não compatíveis com o objeto da licitação e possuem períodos curtos entre o início da vigência e a emissão do atestado. Ficando claro o descumprimento das exigências da qualificação técnico operacional, o que configura não atendimento as exigências do edital e causa estranheza não terem nova emissão após um prazo maior de execução do contrato.

Agora o mais grave são os apontamentos referentes aos atestados privados, esses sim, com serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Atestado da empresa denominada Vetor Administração e Participação, assinado por Gabriel Baida Junior, apresenta indícios gravíssimos de irregularidades, como demonstrado em comparação com atestado apresentado pela recorrida, em outro processo licitatório, onde consta o mesmo signatário, com assinatura completamente diferente e não constar a identificação básica da emitente que seria o seu CNPJ.

Atestado Colonial Racing apresenta data de início anterior ao início das atividades do emissor, demonstrando informações falsas, o que compromete sua veracidade e aceitação e devem não ser aceitos como comprovação de qualificação técnica

Diante do apresentado, os atestados não devem ser aceitos como comprovação da qualificação técnica da recorrida, sem prejuízo a aplicação das sanções previstas no edital.

Ante o exposto, requeremos o acolhimento e deferimento do recurso apresentado, que a empresa TOTAL FACILITY SERVIÇOS LTDA seja inabilitada, diante do não cumprimento da Qualificação Técnico Operacional e enquadramento fiscal irregular.

Procedendo com a análise dos próximos licitantes.

Bruno Dias de Souza
Sócio Administrador

Rua Aliança, 39, Vila Mesquita, São Paulo/SP
Tel: (11) 2641-2268
WhatsApp: (11) 93285-5581